



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 001/2018 – SMS

OBJETO: “Seleção de Entidade Qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Curitiba na área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC”.

Trata-se de solicitação de esclarecimentos referente ao Edital em epígrafe encaminhada à Comissão Especial de Chamamento Público pela entidade INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, a qual esclarecemos:

ESCLARECIMENTO 1

Quanto as indicações de impostos no projeto financeiro trata-se dos impostos incorporados aos serviços de terceiros que venhamos a contratar para a execução dos serviços ou isso indica que será descontado algum tributo da O.S.?

Questiono em base da seguinte observação contida no edital Pagina 96, abaixo do primeiro quadro:

Obs.: Com base na Lei Municipal Complementar nº 106 de 08 de dezembro de 2017 e suas alterações, o ISS deverá estar contemplado na composição da Proposta Financeira.

Visto que o Objeto do presente certame é a contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL por meio de Contrato de Gestão, onde haverá por REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o disposto no respectivo PLANO ORÇAMENTÁRIO, ou seja, quem consagrar-se vencedor, não deverá emitir nota fiscal para receber tal repasse, que se dará através de cláusula contratual específica e não através de emissão de nota fiscal.

Isso posto, questionamos quanto a necessidade de destacar o valor referente 2% de ISS, visto que no nosso entender, não existe o fato gerador neste tipo de contratação.

Gostaríamos de aproveitar a oportunidade para questionar se, a exemplo dos municípios do estado de São Paulo, de onde nossa instituição é originária, quanto obtemos após a qualificação de organização social, automaticamente a instituição fica decretada como de utilidade pública. Tal fato, desonera o próprio contrato.

MANIFESTAÇÃO DA SMF 1

RESPOSTA: Com base na Lei Municipal Complementar nº 106 de 08 de dezembro de 2017 e suas alterações, o ISS deverá estar contemplado na composição da Proposta Financeira.

Texto acima informa que a proposta deve contemplar a tributação vigente na época da apresentação da proposta, visto que a legislação pode sofrer alterações durante o procedimento.

Para que a contratada não solicite revisão do preço após o certame, dado a existência de uma legislação tributária vigente na data da apresentação da proposta.

Curitiba, 09 de maio de 2018.

Denise Santos Martins
Comissão Especial de Chamamento Público